



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Às Comissões de
Justiça e de Finanças
12-11-84*

PROJETO DE LEI nº 86-84

Autoriza a abertura de crédito especial de R\$-380.782.510

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, / faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, nos termos do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, um crédito especial de R\$-380.782.510 (trezentos e oitenta milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros), para atender despesas decorrentes da variação da UPC, referentes à execução das seguintes obras inseridas no Programa do Projeto CURA II, do Distrito de Moreira Cesar:

| | | |
|---------------------------|-------------|--------------------|
| -Recreação e Lazer | R\$- | 311.157.662 |
| -Posto Médico | R\$- | 16.974.920 |
| -Abrigos de Passageiros | R\$- | 13.838.250 |
| -Abastecimento e Comércio | R\$- | 38.811.678 |
| | <u>R\$-</u> | <u>380.782.510</u> |

Art. 2º- O crédito especial a que se refere o artigo anterior, será coberto com recurso financeiro proveniente de operações de crédito que serão realizadas com o Banco Nacional de Habitação, através do Banco do Estado de São Paulo (BANESPA), seu agente financeiro, nos termos da Lei nº 1.578, de 14 de novembro de 1.978.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de novembro de 1.984

Câmara Municipal de Pindamonhangaba
 PROJETO DE LEI COM FRAZO PARA APECIAÇÃO
 Recebido em 12/11/84
 Prazo vence em _____
 Câmara sessão ordinária

Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

URGENTE

VIRE →